

Onde se lê: MARCOS VINICIUS CARVALHO

Leia-se: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD50247F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.616/I DE 1º DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Diagnóstico Para Malária, CC-1, da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14E501E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.610/I DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUIS CARLOS BISON JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 30 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37C42E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº016/SEMES/2020**

PORTARIA Nº 016/SEMES Porto Velho, 30 de junho de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodízio e domiciliar;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4523488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 010/2020/CONSTAF, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Auditor do Tesouro Municipal da Classe “A”, Nível IV para a Classe “B”, Nível “I” nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF).”

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;